



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO/GP N.º 681, Souto Soares/BA, em 15 de Maio de 2024.**

**“Regulamenta as ações da Administração Pública e organiza as atividades durante a “Festa Tradicional do Povoado de Campo Alegre, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda,

**CONSIDERANDO** que será comemorada, no âmbito do Povoado de Campo Alegre, a tradicional Festa realizada no mês de Maio, com a realização de shows, caracterizada como importante atrativo cultural no município de Souto Soares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar ações, organizar setores e administrar as vias públicas para viabilizar o supramencionado evento com a devida segurança, inerente ao seu porte, bem como manter a boa fluidez do trânsito local;

**CONSIDERANDO** ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas do circuito da Festa do Povoado de Campo Alegre;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Será realizada nos dias 16 e 17 de maio de 2024, a Festa Tradicional do Povoado de Campo Alegre que se dará com realizações de eventos artísticos na “Praça da Matriz”.

**Art. 2º.** A organização e monitoramento do evento ficará sob a responsabilidade da Secretária da Cultura, Diretoria de Eventos, Departamento de Tributos e Arrecadação, que contará com o apoio interdisciplinar das Secretarias Municipais no que for competência das mesmas.

**Parágrafo único.** Os órgãos do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela organização e monitoramento do evento, e as Secretarias, são responsáveis por todo o apoio ao evento e a fiscalização do cumprimento desta regulamentação, podendo, para tanto, e se preciso for solicitar apoio das Polícias Civil, Militar e “CIPE”, a para garantir a segurança e o bom andamento do evento.

**Art. 3º.** As medidas de polícia administrativa relativas aos Festejos Tradicionais de Campo Alegre (16 e 17 de maio do corrente ano) reger-se-ão na forma deste Decreto.

**Art. 4º.** Fica expressamente proibida a condução de bebidas em cooler, isopor, bolsa ou caixa térmica no “Circuito das Festa” durante os dias 16 e 17 de maio de 2024.

**Parágrafo único.** A não observância do disposto no artigo 4º, caput, deste decreto implicará em apreensão e perda das bebidas apreendidas.

---

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
15ª Legislatura – 2021/2024



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 5º.** A venda de alimentos e bebidas está autorizada nos dias em que será realizada a Festa Tradicional de Campo Alegre, 16 e 17 de Maio de 2024, findando a autorização concedida pelo órgão público juntamente com o término do evento.

**Art. 6º.** Fica proibida as instalações de ambulantes para comercialização de bebidas no perímetro do Circuito da festa.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Souto Soares/Ba, 15 de Maio de 2024.

André Luiz Sampaio Cardoso  
= Prefeito Municipal =